

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/06/2026 à 30/06/2026****20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/05/2026	29/05/2026	16/06/2026	3820	01/04/2026	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1290	2025018820	149.984,10	149.984,10
2	03/06/2026	30/06/2026	16/06/2026	4970	04/05/2026	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24096	2026011502	17.980,65	17.980,65
3	03/06/2026	30/06/2026	16/06/2026	4973	04/05/2026	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24097	2026011501	79.996,98	79.996,98
4	03/06/2026	30/06/2026	16/06/2026	4971	04/05/2026	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	78635	2026011500	111.505,24	111.505,24
5	19/06/2026	30/06/2026	26/06/2026	3595	31/03/2026	2	19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS	164	2026007648	4.760,00	4.760,00
6	19/06/2026	30/06/2026	22/06/2026	6226	18/06/2026	1	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	102	2024000199	216.489,00	216.489,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/05/2026	30/05/2026	16/06/2026	1797	05/01/2026	4	20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI	156	2025011132	56.947,88	56.947,88
2 *	22/05/2026	30/05/2026	10/06/2026	1827	05/01/2026	2	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	57	2023000929	405.324,48	305.324,48
3	22/05/2026	30/05/2026	16/06/2026	1827	05/01/2026	2	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	57	2023000929	405.324,48	100.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/05/2026	29/05/2026	16/06/2026	3819	01/04/2026	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1291	2025018820	49.870,00	49.870,00
2 *	20/05/2026	29/05/2026	12/06/2026	3628	10/03/2026	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	11542	2022006635	620,00	620,00
3 *	01/06/2026	30/06/2026	03/06/2026	1800	05/01/2026	4	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	196	2022008293	17.634,51	17.634,51
4 *	01/06/2026	30/06/2026	03/06/2026	1801	05/01/2026	4	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	196	2022008293	30.253,20	30.253,20
5 *	01/06/2026	30/06/2026	03/06/2026	3577	19/02/2026	1	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	196	2022008293	4.563,87	4.563,87
6 *	01/06/2026	30/06/2026	03/06/2026	3579	19/02/2026	2	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	196	2022008293	27.072,10	27.072,10
7 *	01/06/2026	30/06/2026	03/06/2026	6036	06/04/2026	1	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	197	2022008293	304.086,96	286.802,02
8	01/06/2026	30/06/2026	16/06/2026	6036	06/04/2026	1	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	197	2022008293	304.086,96	17.284,94
9	01/06/2026	30/06/2026	16/06/2026	6037	06/04/2026	1	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	197	2022008293	293.182,38	293.182,38
10	03/06/2026	30/06/2026	17/06/2026	772	16/01/2026	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	501	2026000021	5.739,84	5.739,84
11	18/06/2026	30/06/2026	30/06/2026	772	16/01/2026	5	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM	369	2026000021	5.739,84	5.739,84

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/06/2026 à 30/06/2026****20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI											
12 *	24/06/2026	30/06/2026	24/06/2026	1802	05/01/2026	12	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	314,16	314,16
13 *	25/06/2026	30/06/2026	26/06/2026	1802	05/01/2026	13	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	269,28	269,28

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados**CATEGORIA DE CONTRATO: Locações**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/05/2026	29/05/2026	22/06/2026	2563	05/03/2026	1	32.191.816/0001-36 - 4S SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	95	2026003374	44.633,33	44.633,33
2	21/05/2026	29/05/2026	22/06/2026	2563	05/03/2026	2	32.191.816/0001-36 - 4S SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	97	2026003374	51.500,00	51.500,00
3	23/06/2026	30/06/2026	26/06/2026	2563	05/03/2026	3	32.191.816/0001-36 - 4S SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	177	2026003374	51.500,00	51.500,00

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	29/05/2026	30/05/2026	10/06/2026	2795	19/03/2026	1	45.127.054/0001-50 - MIRIAM SUZANA MORETTI	2224	2026005913	3.150,00	3.150,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/05/2026	29/05/2026	19/06/2026	3629	05/03/2026	1	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	813	2022012553	12.050,00	12.050,00
2	12/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	6105	13/05/2026	1	10.310.908/0001-55 - ZINCO CONSTRUTORA LTDA	59	2024000008	10.140,01	10.140,01
3	12/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	29	05/01/2026	4	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	25	2024000008	5.352,00	5.352,00
4	12/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	29	05/01/2026	5	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	24	2024000008	13.380,00	13.380,00
5	12/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	6107	13/05/2026	1	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	26	2024000008	8.028,00	8.028,00

FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito**CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	10/06/2026	30/06/2026	29/06/2026	1527	05/01/2026	1	38.251.619/0001-41 - CMN CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E LOCACOES LTDA	30	2024010306	32.074,74	32.074,74



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/06/2026 à 30/06/2026

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

ORDENADOR DE DESPESA

AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: Junho/2026).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originários a esta Secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 02 dias do mês de julho de 2026.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.1598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO:22006635.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2022006635**, que tem por objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviço para fornecimento de internet - **Fornecedor: 08.778.322/0001-78 Nova Telecom Ltda;**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal de **nº11542**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviço para fornecimento de internet, por se tratar de prestação de serviços profissionais tais

como link internet não dedicada, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta administração pública municipal visto que a suspensão dos serviços de internet gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 02.

Gurupi/TO, 09 de junho 2026.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO:22006635.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº **2022006635**, que tem por objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviço para fornecimento de internet - **Fornecedor: 08.778.322/0001-78 Nova Telecom Ltda;**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal de **nº11542**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviço para fornecimento de internet, por se tratar de prestação de serviços profissionais tais

como link internet não dedicada, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal visto que a suspensão dos serviços de internet gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 02.

Gurupi/TO, 09 de junho 2026.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO: 2022008293.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **nº2022008293**, que tem por objeto: Aditivo ao contrato 080-2023, para) cujo objeto é a contratação de empresa para execução de prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta de resíduos sólidos e operação e manutenção do aterro sanitário, celebrado entre a secretaria municipal de infraestrutura e a empresa Urban. Tecnologia e inovação LTDA. - **Fornecedor: 21.743.490/0001-98. Urban. tecnologia e inovação LTDA;**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota **fiscal nº196**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: Aditivo ao contrato 080-2023, para) cujo objeto é a contratação de empresa para execução de prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta de resíduos sólidos e operação e manutenção do aterro sanitário, celebrado entre a secretaria municipal de infraestrutura e a empresa Urban, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade da disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal, podendo assim evitar transtornos ao município. Sendo eles: acúmulo de lixo nas ruas e avenidas, descartados e recolhidos pela equipe da coleta e pela população em geral.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 4 e 4.

Gurupi/TO, 01 de junho de 2026.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO: 2022008293.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **nº2022008293**, que tem por objeto: Aditivo ao contrato 080-2023, para) cujo objeto é a contratação de empresa para execução de prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta de resíduos sólidos e operação e manutenção do aterro sanitário, celebrado entre a secretaria municipal de infraestrutura e a empresa Urban. Tecnologia e inovação LTDA. - **Fornecedor: 21.743.490/0001-98. Urban. tecnologia e inovação LTDA;**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota **fiscal nº196**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: Aditivo ao contrato 080-2023, para) cujo objeto é a contratação de empresa para execução de prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta de resíduos sólidos e operação e manutenção do aterro sanitário, celebrado entre a secretaria municipal de infraestrutura e a empresa Urban, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade da disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal, podendo assim evitar transtornos ao município. Sendo eles: acúmulo de lixo nas ruas e avenidas, descartados e recolhidos pela equipe da coleta e pela população em geral.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1 e 2.



PREFEITURA DE
Gurupi

A capital da amizade e do futuro

Secretaria
Municipal
de Infraestrutura

Gurupi/TO, 01 de junho de 2026.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO: 2023000929.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000929**, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS** através da secretaria de infraestrutura **AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.499.908/0001-66.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal N.57 está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, CUJO OBJETO É: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE HORA MÁQUINAS E CAMINHÕES COM MÃO-DEOBRA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONTRATO Nº118/2023.**

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 02.

Gurupi - TO, 09 de junho de 2026.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO: 2023000411.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000411**, que tem por objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU. **Fornecedor/:**04.196.645/0001-PR-IMPrensa NACIONAL.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota **fiscal 04**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU, tal quebra de ordem cronológica é crucial devido a necessidade de publicação dos atos desta administração pública relacionados obras de engenharia.
6. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados que necessitam de publicações no referido diário.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação **13**.

Gurupi/TO, 23 de junho de 2026.

JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO: 2023000411.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000411**, que tem por objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU. **Fornecedor/:**04.196.645/0001-PR-IMPrensa NACIONAL.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota **fiscal 04**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU, tal quebra de ordem cronológica é crucial devido a necessidade de publicação dos atos desta administração pública relacionados obras de engenharia.
6. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados que necessitam de publicações no referido diário.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação **12**.

Gurupi/TO, 22 de junho de 2026.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024